



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 470

terça-feira, 26 de janeiro de 2021

## Sumário

Sumário.....	1
Poder Executivo.....	1
Jurídico .....	1
<b>DECRETO Nº 009 DE 25 DE</b>	
<b>JANEIRO DE 2021 .....</b>	<b>1</b>

## Poder Executivo

## Jurídico

### DECRETO Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre as novas medidas imediatas e emergenciais de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente SARS-COV-2 (COVID-19), diante da deliberação do comitê municipal de enfrentamento ao Coronavírus, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 001 de 11 de janeiro de 2021, que decreta a prorrogação do Estado de

Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santana da Vargem, com efeitos até o dia 30 de julho de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da Pandemia de COVI-19.

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;

**Considerando** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Santana da Vargem/MG;

**Considerando** a publicação do Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus, até 30 de julho de 2021,

**Considerando** que as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos contaminação e de óbitos por COVID-19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença

**Considerando** que o Sistema Único de Saúde não dispõe dos recursos



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 470**

**terça-feira, 26 de janeiro de 2021**

necessários para o tratamento amplo e irrestrito de todas as pessoas que se contaminarem com o novo Coronavírus, caso os eventos de contaminação se disseminem em proporções iguais ou maiores aos registrados atualmente;

**Considerando** as deliberações recentes do comitê de enfrentamento ao Coronavírus, que mediante o aumento dos casos de contaminação humana do agente nocivo SARS-COV-2, realiza reuniões periódicas com intuito de reduzir os impactos da contaminação.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizado o consumo de bebidas alcóolicas e gêneros alimentícios nas dependências dos bares, distribuidoras, lanchonetes e restaurantes mediante os seguintes critérios.

**I-** respeitando as regras sanitárias vigentes;

**II-** com limite máximo de até 4 pessoas por mesa, mantendo o distanciamento entre as mesas de no mínimo de 1,5m (um metro e meio).

**Parágrafo único:** Os estabelecimentos comerciais descritos no

CAPUT do presente artigo que não respeitarem os critérios previstos em seus incisos, terão seus responsáveis notificados e em caso de reincidência, os responsáveis serão penalizados conforme legislação vigente, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa.

**Art. 2º** Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em praças e vias públicas do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 25 de janeiro de 2021.

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

**Conteudista Jurídico:** Tarcísio Valkimar Batista

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira – MASP: 1094